



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Introdução

O presente documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares – ETP, elaborados com a finalidade de analisar a viabilidade da contratação pretendida, demonstrando os elementos e informações essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, caso a contratação seja considerada viável.

O estudo tem por finalidade caracterizar o problema a ser solucionado, demonstrar o interesse público envolvido, definir os requisitos necessários à contratação, avaliar as alternativas disponíveis no mercado, estimar as quantidades e os custos envolvidos e apresentar posicionamento conclusivo quanto à viabilidade da contratação.

A elaboração do presente ETP observa as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 6º inciso XX, 18 e 79, além da regulamentação municipal aplicável.

A contratação pretendida busca assegurar maior eficiência, economicidade, continuidade e qualidade na execução das atividades administrativas e operacionais do Município de Catingueira-PB.

2. Objeto

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar o Credenciamento, de pessoas físicas e jurídica, para futura e eventual contratação de serviços de locação de motos, visando atender às demandas da Secretaria municipal de Saúde, da Secretaria municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Catingueira-PB.

As motocicletas serão utilizadas exclusivamente em atividades de interesse público, especialmente para deslocamentos de servidores e agentes públicos no desempenho de suas atribuições, realização de visitas técnicas, fiscalização, acompanhamento de obras e serviços, atividades de campo, ações de saúde, assistência e desenvolvimento rural, transporte de documentos e demais atividades institucionais que demandem deslocamento terrestre.

A contratação compreenderá a disponibilização das motocicletas em condições adequadas de uso, devidamente licenciadas e regularizadas, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários à adequada utilização dos veículos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

A contratação será realizada mediante **credenciamento**, desde que demonstrado no processo administrativo o enquadramento da solução em uma das hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observada a regulamentação municipal aplicável.

3. Necessidade da contratação

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade permanente de disponibilização de meios adequados de transporte para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do Município de Catingueira-PB.

3.2. Diversas atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais são realizadas em áreas urbanas, rurais e comunidades distantes da sede municipal, exigindo deslocamentos frequentes de servidores e agentes públicos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 3.3. A utilização de motocicletas mostra-se adequada para atividades que demandam deslocamentos rápidos, frequentes e de curta ou média distância, especialmente em vias urbanas e estradas vicinais, proporcionando maior mobilidade e agilidade aos serviços públicos.
- 3.4. A ausência de veículos em quantidade suficiente poderá comprometer a execução de atividades de fiscalização, acompanhamento de obras, visitas domiciliares e técnicas, ações de vigilância e saúde, atendimento às comunidades rurais, atividades de agricultura e desenvolvimento rural, além de outras ações administrativas.
- 3.5. A contratação de motocicletas por meio de locação apresenta-se como alternativa à aquisição direta dos veículos, permitindo à Administração utilizar os bens somente durante o período de efetiva necessidade, evitando a imobilização de recursos públicos decorrente da aquisição da frota.
- 3.6. A locação também poderá reduzir despesas relacionadas à manutenção, depreciação, conservação e eventual substituição dos veículos, quando tais obrigações forem atribuídas à contratada, conforme especificações do Termo de Referência.
- 3.7. A contratação deverá assegurar que as motocicletas disponibilizadas estejam em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e regularidade documental.
- 3.8. A Administração não possui condições de prever com absoluta precisão a quantidade de motocicletas que será utilizada durante todo o período contratual, considerando que as demandas poderão variar entre as Secretarias Municipais e ao longo do exercício.
- 3.9. Diante da necessidade de disponibilização de veículos conforme a demanda efetiva das unidades administrativas mostra-se conveniente a adoção de solução que permita flexibilidade na contratação e atendimento de diferentes necessidades.
- 3.10. O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. A Lei estabelece, entre outras hipóteses, a contratação paralela e não excludente, quando for viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
- 3.11. A contratação por credenciamento não deverá assegurar exclusividade a qualquer fornecedor, devendo o edital estabelecer critérios objetivos, transparentes e previamente definidos para a distribuição das demandas entre os credenciados, evitando favorecimentos e garantindo isonomia.
- 3.12. Conforme o Art. 6º da nova lei, credenciamento é definido como um “processo administrativo de chamamento público” pelo qual a Administração Pública convoca interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Ainda, a mencionada Lei traz expressamente a previsão do credenciamento em seu Art. 79, senão vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

A escolha do credenciamento deverá observar, ainda, a regulamentação municipal aplicável ao procedimento. A Prefeitura de Catingueira-PB já possui experiência recente com procedimentos de credenciamento fundamentados na Lei nº 14.133/2021.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual do Município de Catingueira-PB, bem como ao planejamento estratégico da Administração Municipal, A contratação de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



motocicletas atende às necessidades operacionais das Secretarias Municipais, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

A solução também está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e adequada utilização dos recursos públicos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, o credenciamento está em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, contribuindo para a melhoria da gestão administrativa e para o adequado funcionamento dos serviços públicos municipais.

5. Requisitos da Contratação

5.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços de locação de veículos, especialmente motocicletas.

5.2. As interessadas deverão comprovar as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital de credenciamento.

5.3. As motocicletas disponibilizadas deverão:

- a) estar em perfeitas condições de funcionamento e segurança;
- b) possuir documentação regular perante os órgãos competentes;
- c) estar devidamente licenciadas para circulação;
- d) possuir equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
- e) apresentar condições adequadas de conservação, higiene e funcionamento;
- f) possuir pneus, freios, sistema elétrico, iluminação e demais componentes em condições adequadas de utilização;
- g) ser submetidas às manutenções preventivas e corretivas necessárias;
- h) ser substituídas quando apresentarem defeito que impossibilite ou comprometa sua utilização;
- i) não possuir restrições administrativas ou judiciais que impeçam sua utilização regular.

5.4. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais despesas necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento.

5.5. A execução ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, não gerando à contratada direito à utilização mínima ou ao consumo integral do quantitativo estimado.

5.6. Descrição dos serviços a serem contratados.

Item	Descrição	Unid.	Quant
01	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de Infraestrutura e demais atividades do município, 24 horas por dia. Combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado.	Mês	12
02	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de agricultura e demais atividades do município, 24 horas por dia. Combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado.	Mês	12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



03	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de Saúde e demais atividades do município, 24 horas por dia. Combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado.	Mês	12
----	---	-----	----

5.7. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, admitidas prorrogações quando legalmente cabíveis, devidamente justificadas e condicionadas à demonstração da vantagem para a Administração.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O dimensionamento da contratação deverá considerar as necessidades das Secretarias Municipais, o histórico de utilização de veículos, a quantidade de servidores que realizam atividades externas, a extensão territorial das áreas atendidas e a frequência dos deslocamentos.

Para fins de planejamento, a Administração deverá realizar levantamento interno junto às Secretarias interessadas, identificando:

- Quantidade estimada de motocicletas necessárias;
- Período provável de utilização;
- Unidade administrativa responsável;
- Finalidade de utilização;
- Necessidade de utilização diária ou mensal;
- Locais e regiões predominantemente atendidos;
- Histórico de despesas com transporte e manutenção, quando existente.

A memória de cálculo deverá ser juntada ao processo administrativo, permitindo demonstrar a razoabilidade dos quantitativos estimados.

A quantidade estimada não representará obrigação de contratação integral pela Administração.

7. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com base na análise das práticas atualmente adotadas por órgãos públicos e entidades da Administração Pública para contratação de serviços de Locação de motos, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após análise das alternativas, a locação apresenta-se como solução potencialmente mais adequada quando a Administração busca flexibilidade, redução da imobilização de recursos e disponibilidade de veículos sem necessidade de aquisição de patrimônio.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A locação de motocicletas apresenta-se como alternativa adequada para atendimento das necessidades de mobilidade das Secretarias Municipais, especialmente em razão da necessidade de deslocamentos frequentes e da impossibilidade de atendimento integral da demanda exclusivamente pela frota própria.

A contratação permite que a Administração disponha dos veículos pelo período efetivamente necessário, evitando, em princípio, a aquisição imediata de patrimônio e os custos decorrentes da propriedade dos veículos.

Além disso, a solução possibilita maior flexibilidade operacional, uma vez que a quantidade de motocicletas poderá ser ajustada conforme a demanda administrativa, respeitados os limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Quanto ao credenciamento, sua adoção dependerá da demonstração, no processo, de que estão presentes as condições previstas no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 1.503,33 (um mil e quinhentos e três reais e trinta e três centavos) mensal, R\$ 18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais) anual para cada objeto, totalizando um valor total anual de R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais).

10. Descrição da solução como um todo

As motocicletas deverão ser entregues em condições adequadas de uso e segurança, devidamente documentadas e licenciadas.

A contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como pela substituição daqueles que apresentarem problemas que comprometam sua utilização.

A Administração ficará responsável pela utilização dos veículos por condutores devidamente habilitados e autorizados, observadas as normas de trânsito e as regras internas de utilização da frota.

A contratação deverá prever mecanismos de controle de utilização, fiscalização, recebimento, medição e pagamento, de forma a garantir que os pagamentos correspondam efetivamente aos serviços prestados.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A presente contratação será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal. A contratação deverá ser executada de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva da Administração.

O parcelamento por unidade de veículo e período de utilização também facilita a medição e o pagamento dos serviços, além de proporcionar maior controle sobre a execução contratual.

A Administração deverá estabelecer no edital critério objetivo para convocação dos credenciados, tais como rodízio, distribuição proporcional da demanda ou outro mecanismo previamente definido, evitando direcionamento ou favorecimento.

12. Resultados pretendidos

Com a contratação, o Município de Catingueira-PB pretende alcançar os seguintes resultados:

- garantir disponibilidade de motocicletas para execução das atividades externas das Secretarias Municipais;
- melhorar a mobilidade dos servidores e agentes públicos no desempenho de suas funções;
- ampliar a capacidade de atendimento às comunidades urbanas e rurais;
- proporcionar maior agilidade às atividades de fiscalização, acompanhamento, visitas técnicas e serviços de campo;
- reduzir a dependência da frota própria existente;
- reduzir a necessidade de aquisição imediata de novos veículos;
- possibilitar maior previsibilidade das despesas relacionadas à utilização dos veículos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- h) transferir à contratada, conforme previsto no contrato, os custos e responsabilidades relacionados à manutenção dos veículos;
- i) evitar a interrupção das atividades administrativas em razão da indisponibilidade de veículos;
- j) promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos;
- k) assegurar condições adequadas de segurança e conservação dos veículos utilizados pelos servidores.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais além daqueles comuns a toda contratação de natureza similar, tais como:

- Inexecução total ou parcial do ajuste pactuado;
- Descumprimento de obrigações, especificações, projetos ou prazos;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Entende-se que as ações necessárias, de iniciativa da Administração, para reduzir a ocorrência desses riscos já estão previstas nos normativos aplicáveis à contratação dos serviços objeto deste credenciamento.

Tais medidas incluem a previsão de sanções administrativas, fiscalização contínua e acompanhamento da execução, sempre observando os aspectos e características específicas do objeto contratado, garantindo segurança, eficiência e conformidade legal da prestação dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são gerenciáveis e não comprometem a viabilidade da contratação.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catingueira - PB, 01 de julho de 2026.

ADENILIA OLIVEIRA VILAS BOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO